



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



SUBEMENDA Nº 147/2018 (REDAÇÃO) – C C J

À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 41 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, de 2017, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 84 da Emenda Substitutiva nº 41 ao Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2017, a seguinte redação:

Art. 84. As atividades econômicas e auxiliares excepcionalizadas nos arts. 82 e 83 estão sujeitas ao controle da vizinhança previsto no art. 7º.

Parágrafo único. O descumprimento das condicionantes pode acarretar a revogação do licenciamento.

Deputado PROFESSOR ISRAEL
Relator